



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica:

Matrícula n.º 45.762

Matinhos, 11 de março de 2016

**IMÓVEL:** Lote de terreno n.º 23 (vinte e três), da quadra "A", da Planta **PARQUE BALNEARIO PORTAL DAS PRAIAS DE MATINHOS**, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR; medindo 12,00 metros de frente para a Rua 01; por 25,00 metros de extensão de frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel com o lote n.º 24; do lado esquerdo confronta com o lote n.º 22; e na linha de fundos, onde mede 12,00 metros confronta com o lote n.º 09; perfazendo uma área total de 300,00 m².

**PROPRIETÁRIOS:** **ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, CPF 178.797.010-87, RG 571.062/RS, comerciante, casado(a) pelo regime de comunhão de bens, em data de 01/04/1978, com **MARILIA DA SILVA PEREIRA**, CPF 885.515.049-91, RG 4.798.612-5-PR, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Juscelino K. de Oliveira, n.º 1835 - Caiobá, em Matinhos-PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 39.630, Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

**OBSERVAÇÃO:** as omissões quanto a perfeita caracterização do imóvel, foram supridas pelas partes no título que originou a presente matrícula, de acordo com o art. 500, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, as quais assumem inteira responsabilidade pelo suprimimento.

AV.1-45.762, de 14 de março de 2016.

**ÁREA DE PRESERVAÇÃO E RESERVA LEGAL (registro anterior):** conforme averbação n.º 02 (AV.2), da matrícula n.º 39.630, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que a área da quarta parte com 37.300,00 m² do imóvel da presente matrícula, constitui-se em **ÁREA DE PRESERVAÇÃO E RESERVA LEGAL**, conforme artigo 35, Inciso I e II da Lei Estadual n.º 7055, de 04/12/78 e Provimento n.º 02/98, de 09/06/1998 da Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - JAK

AV.2-45.762, de 14 de março de 2016.

**INDISPONIBILIDADE DE BENS (registro anterior):** conforme averbação n.º 13 (AV.13), da matrícula n.º 39.630, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de Marília da Silva Pererira, conforme protocolo de indisponibilidade n.º 2015092810.00077148-IA-380, de 28/09/2015, da Central de Indisponibilidades, oriundo da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo n.º 01633006919985090411. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - JAK

R.3-45.762, de 14 de março de 2016.

**PROTOCOLO:** N.º 124.456 de 14/01/2016. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 05/01/2016, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de Execução Fiscal n.º 003355/2009, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **Espólio de ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 825,48. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o art. 555, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 216-EF/2016, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 68,80 (378 VRC). SELO DIGITAL N.º Hfp70 . D49p4 . 4rDng, Controle: zxKL1 . 8CPQ. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - JAK

AV.4-45.762, de 01 de Setembro de 2017.

**PROTOCOLO** N.º 132.509, de 23/08/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 2017052911.00203481-IA-000, de 29/05/2017, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a **indisponibilidade dos bens** de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo n.º 893200002209000. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

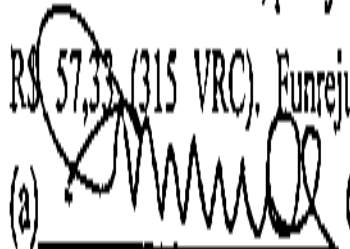
AV.5-45.762, de 24 de Abril de 2019.

**PROTOCOLO** N.º 140.355, de 09/04/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 201904.0906.00766410-IA-470, de 09/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a **indisponibilidade dos bens** de

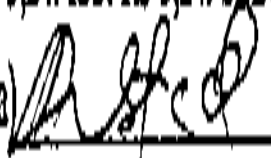
Continuação da Matrícula 45.762.AV.5

Ficha 1 - verso

Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 00893003320005090022, Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - AO

R.6-45.762, de 03 de Julho de 2024.

PROTOCOLO Nº 173.799 de 26/06/2024. **PENHORA**: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 22/05/2024, expedido pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal nº 0011033-16.2017.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado Espólio de **ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 1.173,15. Emolumentos e Funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo, conforme regulamenta o art. 555, do CN/PR. FUNREJUS: R\$ 2,35. Fundep: R\$ 5,24. ISS: R\$ 5,24. SELO Nº SFRILQIO5P.Cx4se-8LaJL.1379q, Custas Serventia: R\$ 104,70 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - EPM